



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20-PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00106002/20**

**1 -DO OBJETO**

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico e laboratorial, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

**2 -DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico e laboratorial, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE;

2.2 - Tal aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento das aquisições por ordens judiciais, com o intuito de suprir as necessidades e atender as situações emergenciais da população carente deste município, que não dispõem de recursos financeiros para adquirir tais medicamentos, e encontram-se em situação de vulnerabilidade. Considerando o que dispõe a constituição federal quando diz que todo cidadão tem direito a saúde, em especial seu artigo 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.3 - Considerando que, em decorrência de uma efetiva política de planejamento, compra e armazenamento adotado, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado, sem comprometer o abastecimento;

2.4 - Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto 10.024/2019;

2.5 - Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013;

2.6 - Como se trata de quantidade estimada, não constitui qualquer compromisso futuro para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**

3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;
- 3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;
- 3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;
- 3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;
- 3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;
- 3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;
- 3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;
- 3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;
- 3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;
- 3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;
- 3.12 - O Decreto 7.892/13 possibilita a subdivisão de lotes em sede de licitações para registro de preços. Veja o que diz o art. 8º, *caput*, do citado regulamento:

“Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ou de prestação dos serviços.”

3.13 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU ressaltando que:

*“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.*

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara**

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um grupo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

3.14 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

#### 4 -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### 5 - DO FORNECIMENTO

5.1 - A contratada deverá fornecer os produtos conforme o determinado pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições, ordem de fornecimento e/ou instrumento contratual, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

5.3 - A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega;

5.4 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;

5.4 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente.

### 6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 Abaixador de língua c/100.				
		640.00	PACOTE		
0002	ALGODÃO HIDROFILO 250G Algodão hidrófilo 250g.				
		3,100.00	PACOTE		
0003	ALGODÃO HIDROFILO 500G. Algodão hidrófilo 500g.				
		2,000.00	ROLO		
0004	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM Algodão ortopédico 20cm.				
		120.00	ROLO		
0005	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA Avental descartável manga longa.				
		1,400.00	UNIDADE		
0006	BATA DESCARTAVEL SEM MANGA Bata descartável s/manga.				
		2,640.00	UNIDADE		
0007	BOLSA COLETORA URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2000ML Bolsa coletora urina adulto sistema fechado 2.000ml				
		1,080.00	UNIDADE		
0008	BOLSA DE COLOSTOMIA 60MM Bolsa de colostomia 60mm				
		360.00	UNIDADE		



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0009	BOLSA DE COLOSTOMIA 80MM Bolsa de colostomia 80mm	360.00 UNIDADE
0010	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL bolsa de colostomia infantil	240.00 UNIDADE
0011	ALMOTOLIA BRANCA 250ML. Almotolia branca 250ml	660.00 UNIDADE
0012	ALMOTOLIA BRANCA 500ML almotolia branca 500ml	300.00 UNIDADE
0013	ALMOTOLIA MARROM 250ML Almotolia marrom 250ml	660.00 UNIDADE
0014	ALMOTOLIA MARROM 500ML Almotolia branca 500ml	300.00 UNIDADE
0015	AMBU ADULTO AMBU Adulto	48.00 UNIDADE
0016	AMBU INFANTIL AMBU Infantil	48.00 UNIDADE
0017	AMBU NEONATAL AMBU Neonatal	48.00 UNIDADE
0018	CÂNULA DE GUEDEL N° 0 Cânula de guedel n° 00	15.00 UNIDADE
0019	CÂNULA DE GUEDEL N° 1 Cânula de guedel n° 1	15.00 UNIDADE
0020	CÂNULA DE GUEDEL N° 2 Cânula de guedel n° 2	15.00 UNIDADE
0021	CÂNULA DE GUEDEL N° 3 Cânula de guedel n° 3	15.00 UNIDADE
0022	CÂNULA DE GUEDEL N° 4 Cânula de guedel n° 4	15.00 UNIDADE
0023	CÂNULA DE GUEDEL N° 5 Cânula de guedel n° 5	



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0024	15.00 UNIDADE CÂNULA DE GUEDEL N° 6 Cânula de guedel n° 6
0025	15.00 UNIDADE MÁSCARA DE VENTURI ADULTA 100% máscara de venturi adulta 100%
0026	20.00 UNIDADE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL 100% máscara de venturi infantil 100%
0027	20.00 UNIDADE MÁSCARA DE VENTURI NEONATAL 100% máscara de venturi neonatal 100%

LOTE 002 - LOTE II

0001	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML. Água deionizada 5000ml
0002	1,440.00 GALÃO ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML. Água oxigenada 10% 1.000ml
0003	348.00 LITRO ALCOOL 70% 1000ML Alcool 70% 1.000ml
0004	2,100.00 LITRO ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML. Ácido acético 2% 1.000ml
0005	288.00 LITRO ALCOOL ABSOLUTO 99,3% 1000ML. Alcool absoluto 99,3% 1000ml
0006	420.00 LITRO LUGOL 2% 1.000ML Lugol 2% 1.000ml
0007	240.00 LITRO CLOREXIDINA 2% 1.000ML Clorexidina 2% 1.000ml
0008	120.00 LITRO DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML Detergente enzimático 1000ml
0009	84.00 LITRO ETER HOSPITALAR 1000 ML Éter hospitalar 1.000ml
0010	300.00 LITRO FORMOL 10% 1000ML. Formol 10% 1.000ml
	24.00 LITRO



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0011	GEL PARA ECG 5.000G Gel p/ECG 5.000g	
		72.00 GALÃO
0012	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 5000G. Gel p/ ultrasonografia 5.000g	
		144.00 GALÃO
0013	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1000ML P/ BUCHECHAR Gluconato de Clorexidina 0,12% 1000ml para bochechar	
		120.00 LITRO
0014	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML. Povidine degermante 1.000ml	
		264.00 LITRO
0015	POVIDINE TÓPICO 1000ML Povidine topico 1.000ml	
		360.00 LITRO

LOTE 003 - LOTE III

0001	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 10CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 10cm c/ 12	
		1,680.00 PACOTE
0002	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 12CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 12cm c/ 12	
		9,000.00 PACOTE
0003	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 15CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 15cm c/ 12	
		1,680.00 PACOTE
0004	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 20CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 20cm c/ 12	
		1,680.00 PACOTE
0005	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 30CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 30cm c/ 12	
		1,320.00 PACOTE
0006	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20 Atadura gessada 10cm c/20	
		36.00 CAIXA
0007	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20 Atadura gessada 15cm c/20	
		36.00 CAIXA
0008	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 Atadura gessada 20cm c/20	
		36.00 CAIXA
0009	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09 FIOS C/500 Compressa de gaze 7,5x7,5 09fios c/ 500	



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0010	6,480.00 PACOTE GAZE HIDROFILA 09 FIOS 91X91 Gaze hidrófila 09fios 91x91
	1,800.00 ROLO
-----	
LOTE 004 - LOTE IV	
-----	
0001	AGULHA DESC. 13X4.5 Agulha desc. 13x4,5 c/100
0002	63,000.00 UNIDADE AGULHA DESC. 20X5.5 Agulha desc. 20x5,5 c/100
0003	76,000.00 UNIDADE AGULHA DESC. 25X7,0. Agulha desc. 25x7,0 c/100
0004	100,000.00 UNIDADE AGULHA DESC. 25X8,0. Agulha desc. 25x8,0 c/100
0005	120,000.00 UNIDADE AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 Agulha desc. 40x12,0 c/100
0006	30,000.00 UNIDADE AGULHA P/ CANETA DE INSULINA UNIVERSAL 4MM C/100 Agulha p/caneta de insulina universal 4mm c/100
0007	60.00 CAIXA CAIXA P/ COLETA DE PERFURO CORTANTE 20LTS Caixa p/ coleta de perfuro cortante 20lts
0008	1,800.00 UNIDADE CAIXA P/ COLETA DE PERFURO CORTANTE 13LTS. Caixa p/ coleta de perfuro cortante 13lts
0009	2,220.00 UNIDADE CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 14 Cateter intravenoso angiocath n°. 14
0010	800.00 UNIDADE CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 16 Cateter intravenoso angiocath n°. 16
0011	800.00 UNIDADE CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 18 Cateter intravenoso angiocath n°. 18
0012	1,400.00 UNIDADE CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 20
0013	6,000.00 UNIDADE CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 22



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Cateter intravenoso angiocath n°. 22.
0014	6,000.00 UNIDADE CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 24 Cateter intravenoso angiocath n°. 24 6,000.00 UNIDADE

LOTE 005 - LOTE V

0001	SCALP N° 19 SCALP N°19 9,000.00 UNIDADE
0002	SCALP N° 21 SCALP N°21 39,000.00 UNIDADE
0003	SCALP N° 23 SCALP N°23 39,000.00 UNIDADE
0004	SCALP N°25 SCALP N°25 600.00 UNIDADE
0005	SCALP N° 27 SCALP N°27 400.00 UNIDADE
0006	SERINGA DESC. 01ML C/AG. 13 X 3,8 Seringa desc. 01ml c/ ag.13 x3.8 90,000.00 UNIDADE
0007	SERINGA DESC. 03ML S/AG. Seringa desc. 03ml s/ ag 50,000.00 UNIDADE
0008	SERINGA DESC. 05ML S/ AG. Seringa desc. 05ml s/ ag 90,000.00 UNIDADE
0009	SERINGA DESC. 10ML S/ AG. Seringa desc. 10ml s/ ag 68,000.00 UNIDADE
0010	SERINGA DESC. 20ML S/AG. Seringa desc. 20ml s/ ag 63,000.00 UNIDADE

LOTE 006 - LOTE VI

0001	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL. Escova cervical estéril 9,720.00 UNIDADE
------	---

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0002	CLAMP UMBILICAL. Clamp umbilical
	360.00 UNIDADE
0003	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO AZUL Pulseira p/ identificação azul
	240.00 UNIDADE
0004	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO ROSA Pulseira p/ identificação rosa
	240.00 UNIDADE
0005	ESPATULA DE AYRES C/100 Espátula de Ayres c/100
	192.00 UNIDADE
0006	ESPECULO VAGINAL ESTERIL P Especulo vaginal estéril P
	12,060.00 UNIDADE
0007	ESPECULO VAGINAL ESTERIL M Especulo vaginal estéril M
	12,060.00 UNIDADE
0008	ESPECULO VAGINAL ESTERIL G Especulo vaginal estéril G
	3,060.00 UNIDADE
0009	PINÇA DE CHERROM ESTERIL Pinça de cherrom estéril
	9,720.00 UNIDADE

LOTE 007 - LOTE VII

0001	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°4,0 Cânula endotraqueal c/balão n° 4,0
	20.00 UNIDADE
0002	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°4,5 Cânula endotraqueal c/balão n° 4,5
	20.00 UNIDADE
0003	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,0 Cânula endotraqueal c/balão n° 5,0
	20.00 UNIDADE
0004	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,5 Cânula endotraqueal c/balão n° 5,5
	20.00 UNIDADE
0005	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,0 Cânula endotraqueal c/balão n° 6,0
	30.00 UNIDADE
0006	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,5 Cânula endotraqueal c/balão n° 6,5



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0007	120.00 UNIDADE CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°7,0 Cânula endotraqueal c/balão n° 7,0
0008	240.00 UNIDADE CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°7,5 Cânula endotraqueal c/balão n° 7,5
0009	240.00 UNIDADE CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°8,0 Cânula endotraqueal c/balão n° 8,0
0010	240.00 UNIDADE CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. Cateter nasal tipo óculos adulto
0011	3,000.00 UNIDADE CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL Cateter nasal tipo óculos infantil
0012	600.00 UNIDADE COLETOR DE URINA ADULTO DESC. 2000ML Coletor de urina adulto desc . 2000ml
0013	1,200.00 UNIDADE COLETOR DE URINA DESC. INFANTIL FEMININO C/ 10. Coletor de urina desc. infantil feminino c/ 10
0014	240.00 PACOTE COLETOR DE URINA DESC. INFANTIL MASCULINO C/ 10. Coletor de urina desc. infantil masculino c/ 10
0015	240.00 PACOTE COPO PARA COLETA DE ESCARRO (BACILOSCOPIA) Copo para coleta de escarro(bacilosopia)
0016	27,000.00 UNIDADE ELETRODO P/E.C.G. Eletrodo p/ECG
0017	10,800.00 UNIDADE EQUIPO COM ENTRADA DE BORRACHA (MACROGOTAS) Equipo com entrada de borracha (macrogotas)
0018	52,000.00 UNIDADE EQUIPO MICROGOTAS Equipo microgotas
0019	2,400.00 UNIDADE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo para alimentação enteral
0020	7,200.00 UNIDADE EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA equipo para transfusão sanguínea

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0021	240.00 UNIDADE EXTENSOR P/ GELCO 60 CM Extensor p/ gelco 60cm
0022	8,400.00 UNIDADE EXTENSOR P/ GELCO 40CM Extensor p/ gelco 40cm
0023	2,400.00 UNIDADE ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM. Esparadrapo 10cm x 4,5cm
0024	2,880.00 ROLO ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX0,9CM Esparadrapo micropore 2,5cm x 0,9cm
0025	600.00 ROLO FITA PARA GLICOSIMETRO. Fita p/glicosímetro
0026	120.00 CAIXA FITA ADESIVA (TESTE)P/ ALTOCLAVE 19 X 30. Fita adesiva (teste) p/ autoclave 19x30
0027	1,200.00 UNIDADE FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50MM. Fita adesiva hospitalar 19x50
0028	1,200.00 UNIDADE FITA TESTE RÁPIDO P/ BHCG. Fita teste rápido p/BHCG
0029	12,000.00 UNIDADE TESTE DE BOWIE DICK Teste de Bowie Dick
0030	12.00 UNIDADE ACIDO PERACETICO 1000ML Ácido peracético
	48.00 LITRO
-----	
LOTE 008 - LOTE VIII	
-----	
0001	COLGADURAS P/FILME 13X18 Colgaduras p/ filme 13x18
0002	2.00 UNIDADE COLGADURAS P/FILME 18X24 Colgaduras p/ filme 18x24
0003	2.00 UNIDADE COLGADURAS P/ FILME 35X43 Colgaduras p/ filme 35x43
0004	2.00 UNIDADE COLGADURAS P/FILME 35X35



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Colgaduras p/ filme 35x35
	2.00 UNIDADE
0005	FILME P/ RAIOS X 18X24 Filme p/ raio X 18x24
	60.00 CAIXA
0006	FILME P/ RAIOS X 24X30 Filme p/ raio X 24x30
	60.00 CAIXA
0007	FILME P/RX 35X35 Filme p/ raio X 35x35
	60.00 CAIXA
0008	FILME P/ RAIOS X 35X43 Filme p/ raio X 35x43
	60.00 CAIXA
0009	FIXADOR P/ RX (AUTOMÁTICO) 38L fixador p/ rx (automático) 38l
	72.00 GALÃO
0010	REVELADOR P/ RAIOS X (AUTOMÁTICO) 38L revelador p/ raio x (automático) 38l
	72.00 GALÃO
0011	MASCARA DE FILTRO Máscara de filtro
	48.00 UNIDADE
0012	ALFABETO DE CHUMBO Alfabeto de chumbo
	6.00 PACOTE
-----	
LOTE 009 - LOTE VIX	
-----	
0001	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ ag c/ 24
	15.00 CAIXA
0002	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 3-0 c/ ag c/ 24
	15.00 CAIXA
0003	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 4-0 c/ ag c/ 24
	9.00 CAIXA
0004	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 5-0 c/ ag c/ 24
	9.00 CAIXA
0005	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 6-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 6-0 c/ ag c/ 24
	9.00 CAIXA
0006	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG C/24

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ ag c/ 24
	15.00 CAIXA
0007	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG C/24
	Fio de sutura catgut simples 3-0 c/ ag c/ 24
	15.00 CAIXA
0008	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG C/24
	Fio de sutura catgut simples 4-0 c/ ag c/ 24
	9.00 CAIXA
0009	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG C/24
	Fio de sutura catgut simples 5-0 c/ ag c/ 24
	9.00 CAIXA
0010	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 6-0 C/ AG C/24
	Fio de sutura catgut simples 6-0 c/ ag c/ 24
	9.00 CAIXA
0011	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG C/24
	Fio de sutura de nylon 2-0 c/ag c/24
	96.00 CAIXA
0012	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 C/AG C/24
	Fio de sutura de nylon 3-0 c/ag c/24
	96.00 CAIXA
0013	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 C/AG C/24
	Fio de sutura de nylon 4-0 c/ag c/24
	96.00 CAIXA
0014	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 C/AG. C/24
	Fio de sutura de nylon 5-0 c/ag c/24
	24.00 CAIXA
0015	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 C/ AG. C/24
	Fio de sutura de nylon 6-0 c/ ag c/ 24
	18.00 CAIXA
0016	FIO SULTURA SEDA 3-0 C/AG. 2,5 CM COM 24
	Fio Sutura Seda 3-0, c/ag. 2,5cm c/24
	120.00 CAIXA
0017	FIO VICRYL 2.0 C/AG 5CM
	Fio vicryl 2.0 c/ag. 5cm
	3.00 CAIXA
0018	FIO VICRYL 3.0 C/AG 5CM
	Fio vicryl 3.0 c/ag. 5cm
	3.00 CAIXA
0019	LAMINA P/ BISTURI N° 10
	Lâmina p/bisturi N°10
	24.00 CAIXA
0020	LAMINA P/ BISTURI N° 11



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Lâmina p/bisturi N°11
	24.00 CAIXA
0021	LAMINA P/ BISTURI N° 12
	Lâmina p/bisturi N°12
	36.00 CAIXA
0022	LAMINA PARA BISTURI N°15
	Lâmina p/bisturi N°15
	60.00 CAIXA
0023	LAMINA P/ BISTURI N° 20
	Lâmina p/bisturi N°20
	36.00 CAIXA
0024	LAMINA P/ BISTURI N° 22
	Lâmina p/bisturi N°22
	24.00 CAIXA
0025	LAMINA PONTA FOSCA
	Lâmina ponta fosca
	300.00 CAIXA

LOTE 010 - LOTE X

0001	FRALDA DESC. ADULTO GERIÁTRICA G C/08
	Fralda desc. adulto geriátrica G c/ 08
	5,200.00 PACOTE
0002	FRALDA DESC. ADULTO GERIÁTRICA M C/08
	Fralda desc. adulto geriátrica M c/ 08
	5,200.00 PACOTE
0003	FRALDA DESC. INFANTIL G C/ 08
	fralda desc. infantil g c/ 08
	360.00 PACOTE
0004	FRALDA DESC. INFANTIL M C/08
	Fralda desc. Infantil M c/ 08
	240.00 PACOTE
0005	FRALDA DESC. INFANTIL P C/ 08
	fralda desc. infantil p c/ 08
	120.00 PACOTE
0006	ABSORVENTE HOSPITALAR POS PARTO C/20
	Absorvente hospitalar pós-parto c/20
	240.00 PACOTE

LOTE 011 - LOTE XI

0001	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
	frasco para nutrição enteral
	4,800.00 UNIDADE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0002	KIT TENSIOMETRO E ESTETOSCOPIO ADULTO Kit Tensiômetro + estetoscópio ADULTO
	660.00 KIT
0003	KIT NEBULIZAÇÃO P/ INALAÇÃO ADULTO.. Kit nebulização p/ inalação adulto
	360.00 KIT
0004	KIT NEBULIZAÇÃO P/ INALAÇÃO INFANTIL Kit nebulização p/ inalação infantil
	360.00 KIT
0005	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO SANGUE E SALIVA ASPIRAMAX NS PORT ATIL BIVOLT Aspirador Cirúrgico De Secreção Sangue E Saliva Aspiramax Ns Portátil Bivolt)
	18.00 UNIDADE
0006	LATEX N° 200 EM METROS (GARROTE) Látex n° 200 em metros (garrote)
	420.00 METRO
0007	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO Lençol descartável c/elástico
	6,000.00 UNIDADE
0008	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM Malha tubular ortopédica 12cm
	36.00 ROLO
0009	MÁSCARA CARVÃO ATIVADO. Mascara carvão ativado
	840.00 UNIDADE
0010	MASCARA DESC. C/ESLASTICO C/50 Máscara desc. c/ elástico c/ 50unid
	1,320.00 CAIXA
0011	MÁSCARA N95 (P/ TUBERCULOSE) Máscara N95 (p/tuberculose)
	600.00 UNIDADE
0012	PROPÉS DESC. C/ 50 PARES Propés desc. c/ 50 pares
	108.00 PACOTE
0013	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTE Preservativo masculino s/lubrificante
	3,600.00 UNIDADE
0014	PRESERVATIVO MASCULINO C/LUBRIFICANTE 52MM preservativo masculino c/lubrificante 52mm
	1,320.00 CAIXA
-----	
LOTE 012 - LOTE XII	
-----	
0001	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,0



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Luva cirurgica esteril n°. 7,0
	3,600.00 PAR
0002	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5. Luva cirurgica esteril n°. 7,5
	5,200.00 PAR
0003	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,0. Luva cirurgica esteril n°. 8,0
	6,400.00 PAR
0004	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,5 Luva cirurgica esteril n°. 8,5
	1,000.00 PAR
0005	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 Luva de procedimento PP c/100
	960.00 CAIXA
0006	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 Luva de procedimento P c/100
	2,880.00 CAIXA
0007	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 Luva de procedimento M c/100
	2,400.00 CAIXA
0008	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100. Luva de procedimento G c/100
	960.00 CAIXA

LOTE 013 - LOTE XIII

0001	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 50X50 papel crepado p/ autoclave 50x50 42,000.00 FOLHA
0002	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 75 X 75 Papel crepado p/ autoclave 75x75 42,000.00 FOLHA
0003	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 100 X 100 Papel crepado p/ autoclave 100x100
	30,000.00 FOLHA
0004	PAPEL LENÇOL 70X50 C/ 100 METROS Papel lençol 70x50 c/ 100metros
	120.00 ROLO
0005	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100 PAPEL GRAU CIRURGICO 250x100
	120.00 BOBINA
0006	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100
	120.00 BOBINA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0007	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 PAPEL GRAU CIRURGICO 100x100
	120.00 BOBINA
0008	PAPEL PARA ECG 215X30 PAPEL PARA ECG 215 X 30
	360.00 ROLO
0009	PERA P/ECG Pêra p/ECG
	480.00 UNIDADE

LOTE 014 - LOTE XIV

0001	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 Sonda de Aspiração traqueal n°04
	36.00 PACOTE
0002	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 Sonda de Aspiração traqueal n°06
	36.00 PACOTE
0003	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 Sonda de Aspiração traqueal n°08
	36.00 PACOTE
0004	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 Sonda de Aspiração traqueal n°10
	36.00 PACOTE
0005	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 Sonda de Aspiração traqueal n°12
	36.00 PACOTE
0006	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 Sonda de Aspiração traqueal n°14
	24.00 PACOTE
0007	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 Sonda de Aspiração traqueal n°16
	24.00 PACOTE
0008	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 Sonda de Aspiração traqueal n°18
	24.00 PACOTE
0009	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10. Sonda de Foley 2 vias N°10
	36.00 CAIXA
0010	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12 Sonda de Foley 2 vias N°12
	36.00 CAIXA
0011	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14 Sonda de Foley 2 vias N°14



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0012	60.00 CAIXA SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16 Sonda de Foley 2 vias N°16
0013	96.00 CAIXA SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18 Sonda de Foley 2 vias N°18
0014	96.00 CAIXA SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20 Sonda de Foley 2 vias N°20
0015	60.00 CAIXA SONDA NASO CURTA N° 04 Sonda Naso Curta N°04
0016	36.00 PACOTE SONDA NASO CURTA N° 06 Sonda Naso Curta N°06
0017	36.00 PACOTE SONDA NASO CURTA N° 08 Sonda Naso Curta N°08
0018	36.00 PACOTE SONDA NASO CURTA N° 10 Sonda Naso Curta N°10
0019	36.00 PACOTE SONDA NASO CURTA N°12 Sonda Naso Curta N°12
0020	24.00 PACOTE SONDA NASO CURTA N° 14 Sonda Naso Curta N°14
0021	24.00 PACOTE SONDA NASO CURTA N° 16 Sonda Naso Curta N°16
0022	24.00 PACOTE SONDA NASO CURTA N° 18 Sonda Naso Curta N°18
0023	24.00 PACOTE SONDA NASO LONGA N° 04 Sonda Naso Longa N°04
0024	36.00 PACOTE SONDA NASO LONGA N° 06 Sonda Naso Longa N°06
0025	36.00 PACOTE SONDA NASO LONGA N° 08

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Sonda Naso Longa N°08
0026	36.00 PACOTE SONDA NASO LONGA N° 10 Sonda Naso Longa N°10
0027	36.00 PACOTE SONDA NASO LONGA N° 12 Sonda Naso Longa N°12
0028	36.00 PACOTE SONDA NASO LONGA N° 14 Sonda Naso Longa N°14
0029	24.00 PACOTE SONDA NASO LONGA N° 16 Sonda Naso Longa N°16
0030	24.00 PACOTE SONDA NASO LONGA N° 18 Sonda Naso Longa N°18
0031	24.00 PACOTE SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 04 PACOTE C/ 10 UNID Sonda uretral de alivio n°. 04,pct c/ 10unid
0032	36.00 PACOTE SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 06 PACOTE C/ 10 UNID Sonda uretral de alivio n°. 06,pct c/ 10unid
0033	36.00 PACOTE SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 08 PACOTE C/ 10 UNID Sonda uretral de alivio n°. 08,pct c/ 10unid
0034	36.00 PACOTE SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10 PACOTE C/ 10 UNID Sonda uretral de alivio n°. 10,pct c/ 10unid
0035	600.00 PACOTE SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12 PACOTE C/ 10 UNID Sonda uretral de alivio n°. 12,pct c/ 10unid
0036	1,800.00 PACOTE SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14 PACOTE C/ 10 UNID Sonda uretral de alivio n°. 14,pct c/ 10unid
0037	24.00 PACOTE SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 16 PACOTE C/ 10 UNID Sonda uretral de alivio n°. 16,pct c/ 10unid
0038	24.00 PACOTE SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 18 PACOTE C/ 10 UNID Sonda uretral de alivio n°. 18,pct c/ 10unid
0039	24.00 PACOTE TENSIOMETRO INFANTIL..



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Tensiômetro infantil
0040	48.00 UNIDADE TENSÍMETRO ADULTO. Tensiômetro adulto
0041	108.00 UNIDADE TERMÔMETRO DIGITAL P/ CAIXA TÉRMICA. Termômetro digital p/caixa térmica
0042	60.00 UNIDADE TERMOMETRO VERTICAL DE GELADEIRA Termômetro vertical de geladeira
0043	84.00 UNIDADE TERMOHIGROMETRO DIGITAL Termohigrômetro digital
0044	120.00 UNIDADE TOUCA DESC C/ ELASTICO PCT C/100 Touca desc. com elastico c/100 unid
0045	480.00 PACOTE TUBO DE SILICONE 204 Tubo de silicone 204
0046	150.00 METRO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO. Umidificador p/oxigênio
	120.00 UNIDADE
-----	
LOTE 015 - LOTE XV	
-----	
0001	BATERIA PARA GLICOSIMETRO Bateria para Glicosímetro
0002	3,600.00 UNIDADE OTOSCOPIO Otoscópio
0003	5.00 UNIDADE MANOMETRO Manômetro
0004	200.00 UNIDADE SONAR Sonar
0005	1.00 UNIDADE OXIMETRO DE PULSO Oxímetro de pulso
0006	120.00 UNIDADE BOMBA DE INFUSAO CONTINUA Bomba de infusão contínua

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0007	6.00 UNIDADE BANDEJA AÇO INOX Bandeja aço inox
0008	60.00 UNIDADE CUBA RIM Cuba rim
0009	60.00 UNIDADE TESOURA DE MAYO Tesoura de mayo
0010	60.00 UNIDADE PINÇA DENTE DE RATO Pinça dente de rato
0011	60.00 UNIDADE PINÇA ANATOMICA Pinça anatômica
0012	60.00 UNIDADE PINÇA KELLY Pinça Kelly
0013	60.00 UNIDADE PINÇA MOSQUITO Pinça mosquito
0014	60.00 UNIDADE PINÇA CURVA Pinça curva
0015	60.00 UNIDADE PINÇA RETA Pinça reta
0016	60.00 UNIDADE PORTA AGULHA Porta agulha.
0017	70.00 UNIDADE CABO P BISTURI N° 03 Cabo p bisturi N03
0018	60.00 UNIDADE CABO P/ BISTURI N° 04 Cabo p bisturi N04
0019	60.00 UNIDADE KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO kit laringoscópio adulto
0020	5.00 KIT KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO kit laringoscópio pediátrico
0021	5.00 KIT PILHA AAA



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Pilha AAA	
	600.00 UNIDADE	
0022	PILHA AA	
	480.00 UNIDADE	
0023	COLCHÃO HOSPITALAR	
	Colchão Hospitalar	
	48.00 UNIDADE	
-----		
LOTE 016 - LOTE XVI		
-----		
0001	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML INJ	
	Ácido tranexâmico 250mg/ml inj.	
	1,400.00 AMPOLA	
0002	ADENOSINA 6MG/2ML	
	Adenosina 6mg/2mL.	
	200.00 AMPOLA	
0003	ADRENALINA 1G INJ	
	Adrenalina 1G inj.	
	1,400.00 AMPOLA	
0004	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	
	Aminofilina 24mg/inj inj.	
	400.00 AMPOLA	
0005	AMIODARONA 50MG/ML INJ	
	Amiodarona 50mg/ml inj.	
	400.00 AMPOLA	
0006	ATROPINA INJ.250MG	
	Atropina 0,25mh inj.	
	600.00 AMPOLA	
0007	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	
	Bicarbonato de sódio 8,4% inj.	
	600.00 AMPOLA	
0008	BUPIVACAÍNA 0,5% S/EPINEFRINA	
	Bupivacaína 0,5% s/epinefrina.	
	60.00 AMPOLA	
0009	BUTIL ESCOPOL + DIPIRONA SODICA INJ	
	Butil escopol + dipirona sódica inj.	
	30,000.00 AMPOLA	
0010	BUTIL ESCOPOL INJ	
	Butil escopol inj.	
	5,100.00 AMPOLA	
0011	CETOPROFENO 100MG INJ. EV.	
	Cetoprofeno 100mg ev.	
	25,800.00 FRASCO	